

pecial da quantia de 36.600\$, importância destinada a reforçar no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico as dotações dos artigos 657.º, n.º 3), e 701.º, n.º 3), respectivamente com 6.000\$ e 30.600\$.

§ único. A importância dêste crédito destina-se ao pagamento de pessoal assalariado, que deverá ser descrito nos termos seguintes:

#### CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico  
Ensino industrial e comercial  
Instituto Industrial de Lisboa

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 657.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal assalariado:	
1 guarda-portão . . . . .	6.000\$00

##### Instrução agrícola

Instituto Superior de Agronomia

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 701.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

3) Pessoal assalariado:	
4 contínuos de 2.ª classe, a 6.000\$ . . . . .	24.000\$00
1 jardineiro . . . . .	6.600\$00
	<u>30.600\$00</u>

Art. 2.º São anuladas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1937 as seguintes verbas:

#### CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico  
Ensino industrial e comercial  
Instituto Industrial de Lisboa

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 657.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
1 guarda-portão . . . . .	6.000\$00

##### Instrução agrícola

Instituto Superior de Agronomia

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 701.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
4 contínuos de 2.ª classe, a 6.000\$ . . . . .	24.000\$00
1 jardineiro . . . . .	6.600\$00
	<u>30.600\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 28:080

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937, a fim de ocorrer às despesas com o aluguer de uma nova casa para a 1.ª Circunscrição Industrial do Porto, a seguinte transferência de verba:

#### CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral da Indústria

Do artigo 53.º — Encargos administrativos:

3) Outros encargos:	
b) Inquérito industrial . . . . .	9.000\$00

Para o artigo 52.º — Encargos das instalações:

1) Rendas de casas . . . . .	9.000\$00
------------------------------	-----------

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Outubro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Pedro Teotónio Pereira.